



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Lei N° 2852/2015

SÚMULA: Revoga a Lei 2.827 de 06 de julho de 2015
e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL,
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 223,161,85 (Duzentos e vinte e três mil, cento e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos), no orçamento do município de centenário do sul, para o exercício de 2015, destinado à primeira etapa de pavimentação asfáltica do conjunto Jardim Europa do Município de Centenário do Sul, com recursos da Fonte 501 - Alienação de Ativos.

0011- SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

1101 - DEPTO DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

2306 - INFRAESTRUTURA URBANA JARDIM EUROPA - PAVIMENTAÇÃO

0501 - RECEITAS DE ALIENAÇÃO ATIVOS

4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 223,161,85

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, o excesso de arrecadação. Verificado a fonte de recurso 501 - Receitas de Alienação de Ativos.

Artigos 3º - Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Fonte: 501

Novembro R\$ 223.161,85

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas, as disposições em contrário.

26 de Novembro de 2015

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

REGISTRADO
No Livro N° 7443 Em 27/11/2015
da Página N° C14

PUBLICADO
Subsso do noto
Em 27/11/2015
Por
Assinatura